



RETIFICAÇÃO Nº 01
AO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

O INSTITUTO FUNDAÇÃO DO DIREITO À VIDA – FUNDAV, inscrito no CNPJ nº 03.509.496/0001-11, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** ao Edital de Dispensa de Licitação nº 001/2026, referente ao TERMO DE FOMENTO MINISTÉRIO DO ESPORTE Nº 272/2024 – Transferegov.br nº 958769/2024, para alterar o grau de ensino exigido para o cargo de **Coordenador Setorial**, nos seguintes termos:

Onde se lê:

05 – Coordenador Setorial
Perfil: Bacharel/ Licenciado em Educação Física

Leia-se:

05 – Coordenador Setorial
Perfil: Ensino médio completo / Curso superior

Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital.

Porto Nacional – TO, 02 de fevereiro de 2026.



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

TERMO DE FOMENTO MINISTÉRIO DO ESPORTE Nº 272/2024

Transferegov.br nº 958769/2024

O INSTITUTO FUNDAÇÃO DO DIREITO À VIDA - FUNDAV, Inscrito no CNPJ n. 03.509.496/0001-11, em funcionamento AV ANAPOLIS S/N, JARDIM QUERIDO, CEP: 77.500-000, PORTO NACIONAL - TO, doravante denominada **OSC**, representada pelo seu Diretor Geral **DIOGENES GONCALVES ALBUQUERQUE FILHO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para atendimento das necessidades do Plano de Trabalho aprovado no âmbito do **TERMO DE FOMENTO Nº 272/2024 - Transferegov.br nº 958769/2024**, celebrado com o Ministério do Esporte, observadas as disposições legais e regulamentares abaixo indicadas.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente contratação direta encontra amparo no art. 11, §1º, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), que admite a contratação de bens e serviços necessários à execução do objeto da parceria, desde que observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e julgamento objetivo.

1.2. Aplica-se, ainda, o disposto no Decreto nº 11.948, de 13 de março de 2024, que regulamenta a Lei nº 13.019/2014, bem como a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, especialmente quanto às exigências de transparência, motivação do ato administrativo, compatibilidade de preços com o mercado e adequada instrução processual para fins de prestação de contas no sistema Transferegov.br.

1.3. A dispensa de procedimento competitivo formal justifica-se em razão:

I – da natureza dos serviços a serem contratados, consistentes em atividades técnicas especializadas e de caráter pessoal;

II – dos valores individualmente considerados, compatíveis com os limites e parâmetros do plano de trabalho aprovado;

III – da necessidade de execução tempestiva do objeto pactuado no Termo de Fomento nº 565/2024;

IV – da inexistência de obrigatoriedade legal de adoção de licitação nos moldes da Lei nº 14.133/2021 para contratações realizadas por OSC no âmbito do MROSC.

1.4. A presente Dispensa de Licitação não exime o Instituto do dever de demonstrar a vantajosidade da contratação, a razoabilidade dos preços e a adequação técnica dos profissionais selecionados, para fins de controle interno, externo e prestação de contas.

2 1.5. Das disposições preliminares:



DATA PARA ENVIO DO CURRÍCULO E DOCUMENTAÇÕES	DO DIA 28/01/2026 ATÉ AS 23:59 DO DIA 12/02/2026
REALIZAÇÃO DE ENTREVISTAS	16 e 18/02/2026
RESULTADO PRELIMINAR	20/02/2026
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO (RESULTADO PRELIMINAR)	DO DIA 23/02/2026 ATÉ AS 23:59 DO DIA 24/02/2026
PUBLICAÇÃO RESULTADO DE AVALIAÇÃO DO RECURSO (caso haja)	25/02/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO	Até 27/02/2026
E-MAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: institutofundav@gmail.com ENDEREÇO PARA ENTREGA FÍSICA: AV ANAPOLIS S/N, JARDIM QUERIDO, CEP: 77.500-000, PORTO NACIONAL - TO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço, maior qualificação técnica.	

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a contratação direta de pessoas físicas para execução do Projeto Pedagógico, conforme Plano de Trabalho aprovado no TERMO DE FOMENTO Nº 272/2024 - Transferegov.br nº 958769/2024, envolvendo as seguintes funções:



Item	Especificações	Qtd	Meses Previstos	Valor Previsto Unitário	Valor previsto Total
1	Coordenador	01	9	R\$ 4.000,00	R\$ 36.000,00
2	Instrutor (Prof. de Ed Física ou Treinador de Futebol)	02	8	R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00
3	Monitor Esportivo	02	8	R\$ 1.509,00	R\$ 12.072
4	Auxiliar Operacional	02	8	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
5	Coordenador Setorial	02	8	R\$ 1.800,00	R\$ 14.400
Nº	Descrição	Qtd.	Perfil	Atribuição	Carga horária
01	Coordenador	01	Bacharel/Licenciado em Educação Física	Responsável por gerenciar e supervisionar os Dois Núcleos, liderar e motivar equipe de trabalho, garantir a qualidade dos serviços prestados e estabelecer metas realistas; Responsável por prestar todas as informações técnicas referente ao projeto; Buscar parcerias que otimize e fortaleça o projeto; Garantir as boas práticas de gestão de pessoal para se atingir a excelência no	44 horas semanais



				atendimento do público alvo; Estabelecer relação de colaboração mútua entre o público alvo, colaboradores, pais e a sociedade em geral; Promover o acolhimento do público alvo.	
02	Instrutor	02	Ensino médio completo / Bacharel/ Licenciado em Educação Física	Planejar, orientar e executar as aulas a fim promover de forma pedagógica e lúdica, o ensino do futebol em que proporcione o desenvolvimento integral dos alunos do Projeto CRAQUES DO AMANHÃ; treinar os alunos durante as aulas, bem como nos eventos, campeonatos e torneios em que os alunos participarem.	30 horas semanais
03	Monitor Esportivo	02	Ensino médio completo / Estudante de	Acompanha e orienta os alunos durante as atividades, auxilia os treinadores nos treinos, incentiva a disciplina e o	30 horas semanais



			Educação Física	espírito esportivo, além de atuar como mediador de conflitos e apoiar na inclusão social dos participantes.	
04	Auxiliar Operacional	02	Ensino médio completo / Estudante de Educação Física	Auxiliar os instrutores e o Coordenador setorial, separando todo o material e implementos esportivos para o desenvolvimento das aulas; apoia na organização logística, cuida dos materiais esportivos, auxilia treinadores nos treinos, registra presença, ajuda na realização de eventos e interage com a comunidade para garantir o bom funcionamento das atividades	30 horas semanais
05	Coordenador Setorial	02	Bacharel/ Licenciado em Educação Física	Organizar toda a parte documental dos alunos e demais eventos em que os alunos do Núcleo participarem; organizar agendamento de atividades e	30 horas semanais



				grupos de interações entre a equipe de trabalho, alunos e pais para o bom desenvolvimento do projeto	
--	--	--	--	--	--

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação dos profissionais descritos é indispensável à plena execução do objeto pactuado, não havendo, no quadro próprio do Instituto, recursos humanos suficientes ou com qualificação técnica compatível para atendimento das demandas do projeto.

3.2. Os valores estimados encontram-se compatíveis com os praticados no mercado local, observam o orçamento aprovado no Termo de Fomento e atendem aos princípios da economicidade e razoabilidade.

4. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO

4.1. Embora se trate de contratação por dispensa de licitação, O instituto adotará procedimento de seleção simplificado, com vistas a assegurar transparência, impessoalidade e motivação da escolha do contratado.

4.2. Os interessados deverão encaminhar currículo profissional e documentação comprobatória de qualificação técnica para o e-mail institutofundav@gmail.com, no período de **28/01/2026** a **12/02/2026**.

4.3. A análise será realizada por Comissão designada por Portaria, que avaliará:

I – a formação acadêmica e/ou técnica;

II – a experiência profissional comprovada;

III – a compatibilidade do perfil com o objeto da contratação;

IV – a adequação do valor proposto aos parâmetros do plano de trabalho.

4.4. Poderá ser realizada entrevista técnica, presencial ou virtual, sempre que a Comissão entender necessário para melhor avaliação do perfil profissional.

5. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA E DA ESCOLHA DO CONTRATADO

5.1. Considerando que a presente contratação ocorre por **dispensa de licitação**, a escolha dos profissionais será precedida de **procedimento de análise técnica simplificada**, com a finalidade exclusiva de demonstrar a **adequação técnica, a vantajosidade e a motivação da contratação**, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.



5.2. Os interessados, pessoas físicas, terão seus perfis analisados com base na **avaliação curricular**, considerando-se a formação acadêmica, a experiência profissional comprovada e a compatibilidade técnica com o objeto da contratação, sendo selecionado o profissional que apresentar **maior adequação técnica ao objeto**, observados os valores de referência definidos no Plano de Trabalho.

5.3. A análise da qualificação técnica será realizada a partir das informações e comprovações constantes nos documentos apresentados, podendo ser adotados **critérios objetivos de pontuação**, exclusivamente para fins de **motivação e registro da escolha**, sem caracterizar procedimento licitatório.

5.4. Serão desconsiderados os interessados que não apresentarem a documentação mínima exigida, que não comprovarem qualificação técnica compatível ou que não atendam às condições estabelecidas neste Edital de Dispensa de Licitação.

5.5. Serão considerados **aptos à análise técnica** os interessados que encaminharem a documentação exigida, por meio eletrônico ou presencial, nos prazos e condições definidos neste Edital.

5.6. A análise técnica e a indicação do profissional mais adequado serão realizadas por **Comissão Administrativa designada por Portaria**, devidamente legitimada para esse fim.

5.7. A Comissão poderá contar com apoio de equipe técnica, interna ou externa, com qualificação compatível com o objeto da contratação, para subsidiar a análise e a motivação da escolha.

5.8. Cada membro da Comissão atuará com autonomia técnica e independência de avaliação, fundamentando sua manifestação na documentação apresentada e, quando houver, na entrevista técnica realizada, ficando consignadas as razões da escolha nos autos do processo administrativo.

5.9. O presente procedimento **não gera direito subjetivo à contratação**, constituindo-se em etapa preparatória para a formalização da contratação direta, a qual dependerá de aceite da autoridade competente.

5.10. Da metodologia de avaliação técnica:

5.10.1. Para fins de motivação da escolha, a Comissão poderá adotar **avaliação técnica em duas etapas**, sem caráter competitivo:

I – Análise curricular e documental;

II – Entrevista técnico-comportamental.

5.10.2. A análise curricular considerará a formação acadêmica, a experiência profissional comprovada e a compatibilidade do perfil do interessado com as atividades a serem desenvolvidas.

5.10.3. A entrevista técnico-comportamental, de caráter exclusivamente avaliativo, terá por finalidade verificar a adequação do perfil profissional ao objeto da contratação, não configurando etapa obrigatória.



5.11. Critérios de avaliação técnica por função:

COORDENADOR		
Nº	CRITÉRIO AVALIADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Experiência em gestão de projetos e equipes	30 pontos
2	Experiência em gerenciamento de colaboradores e rotinas de trabalho	25 pontos
3	Elaboração de relatórios de execução, organização de documentos e prestação de contas	20 pontos
4	Capacidade de liderança, comunicação e tomada de decisão	15 pontos
5	Postura ética, responsabilidade e comprometimento institucional e organização.	10 pontos
	Total Máximo a ser obtido:	100 pontos

Instrutor / treinador de futebol		
Nº	CRITÉRIO AVALIADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Experiência comprovada em oficinas/escolinha de futebol	25 pontos
2	Experiência específica com crianças e adolescentes	25 pontos
3	Metodologia de ensino, didática e condução das atividades	20 pontos
4	Postura ética, responsabilidade, segurança dos alunos e trabalho em equipe	15 pontos
5	Formação acadêmica em Educação Física e/ou certificação como treinador de futebol será um diferencial	15 pontos
	Total Máximo a ser obtido:	100 pontos
Auxiliar Operacional		
Nº	CRITÉRIO AVALIADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA



1	Experiência em atendimento ao público	25 pontos
2	Experiência em matrículas, cadastros e organização de documentos	20 pontos
3	Controle de frequência, registros e rotinas administrativas	20 pontos
4	Organização documental e planilhas	20 pontos
5	Postura ética, comunicação, comprometimento e organização	15 pontos
	Total máximo a ser obtido:	100 pontos

Monitor Esportivo		
Nº	CRITÉRIO AVALIADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Experiência em atividades esportivas	25 pontos
2	Experiência em condução de grupos (crianças, adolescentes)	20 pontos
3	Conhecimento básico em regras, técnicas e fundamentos da modalidade esportiva	20 pontos
4	Experiência em apoio à organização de eventos, treinos ou atividades esportivas	20 pontos
5	Postura ética, comunicação, comprometimento e organização	15 pontos
	Total máximo a ser obtido:	100 pontos

Coordenador Setorial		
Nº	CRITÉRIO AVALIADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Experiência em coordenação de projetos esportivos, educacionais ou sociais	25 pontos
2	Experiência na organização e controle de documentação de alunos e atividades	20 pontos



3	Capacidade de liderança, comunicação e articulação entre equipe, alunos e responsáveis	20 pontos
4	Experiência em organização de agendas, planejamento de atividades	20 pontos
5	Postura ética, comunicação, comprometimento e organização	15 pontos
	Total máximo a ser obtido:	100 pontos

5.12. Disposições complementares:

5.12.1. A pontuação eventualmente atribuída estará condicionada à comprovação documental das informações prestadas, sendo atribuída pontuação zero ao critério não comprovado.

5.12.2. Em caso de equivalência técnica entre perfis avaliados, a escolha poderá considerar, sucessivamente, a maior experiência comprovada, a maior aderência ao objeto e a melhor adequação ao cronograma do projeto.

5.12.3. A entrevista, quando realizada, poderá ocorrer de forma presencial ou virtual, a critério do Instituto.

5.12.4. O não comparecimento à entrevista, quando convocada, implicará a exclusão do interessado da análise, salvo justificativa aceita pela Comissão.

5.12.5. As despesas decorrentes da participação no procedimento de análise técnica correrão exclusivamente por conta dos interessados.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. Para fins de habilitação no presente procedimento de **dispensa de licitação**, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a **Lei nº 14.133/2021**, a fim de comprovar sua **habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica**, bem como a **idoneidade e capacidade para contratar com a Administração Pública**.

6.2. A documentação deverá ser apresentada dentro do prazo e na forma estabelecidos neste Edital, sob pena de inabilitação, podendo a Administração, a seu critério, realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos da legislação aplicável.

6.3. A documentação exigida para fins de contratação são:

6.3.1. Currículo profissional atualizado;

6.3.2. Documento oficial de identidade (RG);

6.3.3. Cadastro de Pessoa Física (CPF);



- 6.3.4 Comprovante de endereço atualizado;
- 6.3.5. Documentos comprobatórios de experiência;
- 6.3.6. Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.3.7. Certidões de regularidade fiscal estadual e municipal;
- 6.3.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6.3.9. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais

7. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

7.1. Os profissionais selecionados celebrarão contrato de prestação de serviços com vigência de até **9 (nove) meses**, contados da data de assinatura.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE TÉCNICA

8.1. O extrato do resultado da análise técnica, com a indicação do profissional selecionado, será divulgado até o dia 20/02/2026, no sítio eletrônico do Instituto, no endereço: <https://institutofundav.com.br/> e <https://www.gov.br/transferegov/pt-br>, em observância ao princípio da publicidade.

8.2. A divulgação do resultado tem caráter meramente informativo e **não gera direito subjetivo à contratação**, ficando a formalização do ajuste condicionada à homologação da dispensa de licitação pela autoridade competente e à disponibilidade orçamentária do Termo de Fomento.

9. DA MANIFESTAÇÃO ADMINISTRATIVA E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

9.1. Da **análise técnica e da indicação do profissional selecionado**, poderá ser apresentada **manifestação administrativa ou pedido de reconsideração**, de forma devidamente fundamentada, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da divulgação do extrato do resultado da análise técnica.

9.2. A manifestação deverá indicar, de forma clara e objetiva, os pontos de fato ou de direito que justifiquem o pedido de reavaliação, sendo encaminhada exclusivamente para o e-mail institutofundav@gmail.com, dentro do prazo estabelecido.

9.3. O pedido de reconsideração será analisado pela **autoridade competente**, com base nos elementos constantes dos autos, podendo ser mantida ou revista a indicação inicialmente realizada, em observância aos princípios previstos na Lei nº 13.019/2014, especialmente os da legalidade, motivação, transparência, razoabilidade e interesse público.

9.4. A apresentação de manifestação administrativa **não suspende o andamento do processo**, salvo decisão expressa da autoridade competente, devidamente motivada.

9.5. A decisão proferida será registrada nos autos do processo administrativo e divulgada no sítio eletrônico do Instituto, no endereço <https://institutofundav.com.br/> e <https://www.gov.br/transferegov/pt-br>, para fins de publicidade.



10. DA PUBLICIDADE

10.1. O ato de Homologação e a indicação do profissional contratado serão divulgados até o dia 27/02/2026, no sítio eletrônico do Instituto (<https://institutofundav.com.br>) e registrados no sistema <https://www.gov.br/transferegov/pt-br>, em atendimento às exigências de transparência e prestação de contas do Ministério do Esporte.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Após a **homologação da dispensa de licitação** pela autoridade competente, será convocado o **profissional indicado como mais adequado ao objeto da contratação**.

11.2. A convocação será realizada por meio do endereço eletrônico informado pelo interessado no momento do envio da documentação, para fins de **celebração e assinatura do contrato de prestação de serviços**, devendo o convocado manifestar aceite e apresentar a documentação complementar eventualmente exigida até o dia **27/02/2026**, sob pena de revogação da indicação e convocação de outro profissional apto, mediante justificativa formal.

11.3. O contrato estabelecerá as condições de execução dos serviços, os direitos e as obrigações das partes, respeitada a **autonomia técnica e operacional do contratado**, que assumirá integralmente os riscos inerentes à atividade desempenhada, não sendo devida qualquer indenização futura, tendo o ajuste natureza **estritamente civil, temporária e precária**.

11.4. O profissional contratado exercerá suas atividades com observância aos princípios da ética, da boa-fé, do respeito, da urbanidade e da dignidade da pessoa humana, sendo vedada qualquer conduta que atente contra a honra, a moral ou os direitos fundamentais, devendo, ainda, observar integralmente as normas de proteção à criança e ao adolescente, especialmente o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

11.5. O contrato decorrente deste Edital de Dispensa de Licitação terá vigência de **até 9 (nove) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por interesse público ou por descumprimento contratual, mediante **decisão motivada**, na forma prevista no instrumento contratual.

11.6. O pagamento ao contratado será realizado de forma **mensal**, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de **relatório de atividades**, comprovação da execução do objeto, observados os valores pactuados no contrato e a disponibilidade financeira do Termo de Fomento.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante comprovação da efetiva prestação dos serviços, apresentação de relatório de atividades e atesto da fiscalização designada.

12.2. Os pagamentos estarão condicionados à liberação dos recursos financeiros do Termo de Fomento e ao cronograma de desembolso aprovado no Transferegov.br.

13. DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo Instituto.

13.2. Todas as contratações, pagamentos e documentos comprobatórios integrarão o processo de prestação de contas, nos termos da legislação aplicável e das orientações do Ministério do Esporte.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O INSTITUTO FUNDAÇÃO DO DIREITO À VIDA - FUNDAV poderá revogar ou anular a presente Dispensa de Licitação, por razões de interesse público ou ilegalidade, devidamente motivadas.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Instituto, à luz da legislação aplicável às parcerias com organizações da sociedade civil, das orientações do Ministério do Esporte, da Controladoria-Geral da União – CGU e dos entendimentos consolidados do Tribunal de Contas da União – TCU.

14.3. A presente contratação observa rigorosamente a inexistência de subordinação jurídica, pessoalidade, habitualidade típica e onerosidade com caráter empregatício, nos termos da legislação trabalhista, sendo expressamente vedada qualquer forma de vínculo trabalhista entre os contratados e o Instituto.

14.4. Os contratos firmados terão natureza estritamente civil, por prazo determinado, com autonomia técnica do contratado, sem exclusividade, sem controle de jornada típico de relação de emprego e sem ingerência hierárquica direta, mitigando riscos de caracterização de vínculo laboral.

Porto Nacional - TO, 02 de fevereiro de 2026.

INSTITUTO FUNDAÇÃO DO DIREITO À VIDA - FUNDAV
CNPJ nº 03.509.496/0001-11